

valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração AUT-1/S/19-01-00021, e considerando que houve comprovação do cumprimento (conforme pagamento do DAE 712289627671), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 44535/2018

NOME DO INFRATOR: VOTORANTIM CIMENTOS N-NE S/A

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.000 UPF's, referente ao Auto de Infração AUT-1-S/18-08-00078, e considerando que houve comprovação do cumprimento (conforme pagamento do DAE 702389167594), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 44796/2017

NOME DO INFRATOR: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – CIDADE LIMPA AMBIENTAL

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.500 UPF's, referente ao Auto de Infração 7001/11230/2017-GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento (conforme pagamento do DAE 712089121058), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 01381/2017

NOME DO INFRATOR: COWOOD TIMBERS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 5.000 UPF's, referente ao Auto de Infração 7001/09353/2017/GEFLOR, e considerando que houve comprovação do cumprimento (conforme pagamento do DAE 712289420889), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 34877/2016

NOME DO INFRATOR: ELIAS DA SILVA LIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 24, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 500 UPF's, referente ao Auto de Infração 7001/09705/2016/GEFAU, e considerando que houve comprovação do cumprimento (conforme pagamento do DAE 712289349924), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 22084/2016

NOME DO INFRATOR: JARLI NASCIMENTO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7001/8243/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, conforme dicção do art. 21, §2º, Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 38458/2013

NOME DO INFRATOR: HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2397/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 30376/2013

NOME DO INFRATOR: JOÃO CORDEIRO MACEDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 2º, da Lei Estadual nº 5.977/1996 e art. 24, §3º, inciso I, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 29, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos autos do processo, ante a incidência da prescrição intercorrente, conforme dicção do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, observada por

esta SEMAS, o que tornou o Auto de Infração nº 4700/2013/GEFAU e o Termo de Apreensão e Depósito nº 017/2013/GEFAU, incapazes de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

Protocolo: 906835

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA**PORTARIA Nº 285/2023/CCC/GSAGA/SEGUP.**

Dispõe sobre designação de Supervisor Titular e Suplente para atuar como responsável legal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a celebração do CONTRATO Nº 345/2022 - SEGUP/PA, celebrado junto a empresa AEROTECH DO BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) equipamento de Raio-X de inspeção não intrusiva portátil, o qual visa otimizar às ações de segurança pública e defesa social em todo território do Estado conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO o Ofício AERB 2023.01.05B, encaminhado pela empresa AEROTECH DO BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, o qual dispõe junto ao órgão regulador evidenciado pela empresa de Radioproteção Bureau Brasil, responsável pelo trâmite junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL FAUSTO BULCÃO CARDOSO NETO, Matrícula Funcional nº 5722520, CPF nº 950.338.822-87, e-mail: dpcfautobulcao@gmail.com, Delegado de Polícia Civil – Diretor da Divisão Estadual de Narcóticos (DENARC), para atuar como Supervisor Titular, responsável legal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social que receberá a autorização para a operação emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para operar o dispositivo portátil de inspeção por retroespalhamento;

Art. 2º. Designar o servidor ANDERSON LUIZ OLIVEIRA LIMA, Matrícula Funcional nº 54183801, CPF nº 547.182.412-91, e-mail: alolimaepc@gmail.com, Escrivão de Polícia – Chefe de Cartório da Divisão Estadual de Narcóticos – DENARC, para atuar como Supervisor Substituto, responsável pelas ações previstas no Plano de Radioproteção na ausência do Supervisor Certificado.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 17 de fevereiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 906929

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 271/2023 – SAGA, PUBLICADA EM DOE Nº 35.295, publicada em 17.02.2023

ONDE LÊ: SERVIDOR (ES): SIMONY MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA

LEIA-SE: SERVIDOR (ES): SIMONI MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA.

Protocolo: 906927

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-SEGUP/PA**

Processo: 2021/1027411

Exercício: 2023

Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2022-SEGUP/PA.

Objeto: a Contratação de empresa especializada em manutenção de produtos aeronáuticos, certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de Serviço de Manutenção Aeronáutica, com fornecimento de peças e suprimentos, tendo por objetivo manter em conformidade com o programa recomendado de manutenção estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor e de seus equipamentos e em plenas condições de aeronavegabilidade, a seguinte aeronave: helicóptero Marcas PR-MLI, ano de fabricação 2014, Fabricante SIKORSKY(SCHWEIZER), Modelo 269C, numero de série S1958, motor convencional LYCOMING, MODELO HIO-360-D1A, número de série L-35285-51A, pertencente à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.